



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2565

Prefeito: Roberto Araujo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.321, de 21 de outubro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 263/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 67.282,70** (sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal da Saúde na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

Descrição	Código	Descrição	Valor - R\$
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	14	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1012	ATENÇÃO BÁSICA	
ATIVIDADE	2033	FORNECIMENTO LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
COD. APLICAÇÃO	301.015	FNS-AP-IMPLSEG.ALIMENTAR/NUTRIC.NA SAUDE	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR.GRATUITA	20.880,20
		SUBTOTAL	20.880,20

Descrição	Código	Descrição	Valor - R\$
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	14	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO	
PROGRAMA	1006	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
ATIVIDADE	2028	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
COD. APLICAÇÃO	304.005	FNS-USO PLANTAS MEDIC/FITOTERAP.NO SUS	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR.GRATUITA	46.402,50
		SUBTOTAL	46.402,50

TOTAL GERAL 67.282,70

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrentes de Repasse Federal resultante da Portaria GMS/MS nº 5836/24 e Portaria GM/MS Nº 6327/24.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de outubro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.322, de 21 de outubro de 2025.

Institui, no âmbito do Município de Avaré/SP, o Orçamento Cidadão, com o objetivo de garantir maior transparência e acessibilidade às informações orçamentárias, por meio da divulgação periódica e simplificada das receitas e despesas públicas.

Autoria: Ver. Pedro Victor Alarcão Alves Fusco (Projeto de Lei nº 211/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Orçamento Cidadão no Município de Avaré/SP, que consiste no dever do Poder Executivo de disponibilizar os dados do orçamento público municipal, compreendendo receitas e despesas, em linguagem acessível e de fácil entendimento, para promover a visualização e a compreensão por qualquer cidadão, estimulando o exercício da cidadania.

§ 1º A visualização dos dados orçamentários será feita, nos prazos previstos na legislação vigente, por meio da publicação nas páginas oficiais da Prefeitura de Avaré na internet, bem como de forma impressa, com afixação no saguão do Paço Municipal e das secretarias municipais.

§ 2º Além dos meios mencionados no §1º e das exigências das normas legais aplicáveis, o Poder Executivo poderá divulgar o Orçamento Cidadão por meio de outras plataformas, físicas ou digitais.

§ 3º A atualização das informações previstas nesta Lei deverá ocorrer bimestralmente, contemplando dados sobre receitas, despesas correntes e despesas de capital, apresentados de forma didática, clara e objetiva.

Art. 2º Integra esta Lei, como anexo, uma tabela paradigmática fornecida pelo Conselho Regional de Economia do Estado de São Paulo (CORECON-SP), que poderá, a critério do Poder Executivo, ser utilizada como modelo de apresentação do Orçamento Cidadão.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei nº 3.322, de 21 de outubro de 2025.

Art. 3º O Poder Executivo terá o prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data da publicação desta Lei, para implementar as medidas necessárias à sua efetivação.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de outubro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2565

Prefeito: Roberto Araujo



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei nº 3.322, de 21 de outubro de 2025.
ANEXO

MODELO DE ORÇAMENTO PÚBLICO COM TRANSPARÊNCIA POPULAR

RECEITAS		
CONTA	ORÇADA/ATUALIZADA	REALIZADA ATÉ 30/09/2025
TOTAL DE RECEITAS	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS (sugestão: inserir as receitas de maior valor, conforme exemplos abaixo)	R\$	R\$
IRPJU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$	-
ISS - Imposto sobre Serviços	R\$	-
ITBI - Imposto sobre a transmissão de bens imóveis	R\$	-
Taxas	R\$	-
Outras receitas	R\$	-
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS (sugestão: inserir as receitas de maior valor, conforme exemplos abaixo)	R\$	R\$
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	R\$	-
IPVA - Imposto sobre a propriedade de veículos automotores	R\$	-
FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$	-
SUS - Sistema Único de Saúde	R\$	-
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	R\$	-
Demais Transferências	R\$	-
RECEITAS DE CAPITAL (sugestão: inserir as receitas de maior valor, conforme exemplos abaixo)	R\$	R\$
Transferências de capital	R\$	-
Operações de crédito	R\$	-
Outras receitas	R\$	-
DESPESAS		
CONTA	ORÇADA/ATUALIZADA	REALIZADA/ENPENHADA
TOTAL DE DESPESA (despesas correntes + capital)	R\$	R\$
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	R\$	R\$
DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS - Contratação de empresas prestadoras de serviços para a prefeitura (sugestão: inserir as despesas de maior valor, conforme exemplos abaixo)	R\$	R\$
Coleta de lixo	R\$	-
Limpesa de Correio	R\$	-
Segurança	R\$	-
Recampeamento	R\$	-
Outras despesas	R\$	-
DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO - Itens para as atividades administrativas e operacionais (sugestão: inserir as despesas de maior valor, conforme exemplos abaixo)	R\$	R\$
Combustíveis	R\$	-
Materiais escolares	R\$	-
Suprimentos de informática	R\$	-
Outras despesas	R\$	-
Outras despesas	R\$	-
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	R\$	R\$
DESPESAS DE CAPITAL		
DESPESAS DE CAPITAL - obras e construções (sugestão: inserir as despesas de maior valor, conforme exemplos abaixo)	R\$	R\$
Construção de creches e escolas	R\$	-
Construção de praças	R\$	-
Construção de postos de saúde	R\$	-
Outras despesas	R\$	-
Outras despesas	R\$	-
DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE (sugestão: inserir as despesas de maior valor, conforme exemplos abaixo)	R\$	R\$
Compra de computadores	R\$	-
Compra de Rádio X	R\$	-
Compra de aparelhos de Tomografia	R\$	-
Outras de bens	R\$	-
Outras despesas	R\$	-
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	R\$	R\$

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2565

Prefeito: Roberto Araujo

Lei nº 3.323, de 21 de outubro de 2025.

Institui o Programa “Adote o Muro da Escola Pública” no âmbito do Município de Avaré e dá outras providências.

Autoria: Ver. Pedro Victor Alarcão Alves Fusco (Projeto de Lei nº 213/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Avaré, o Programa Adote o Muro da Escola Pública, que tem por objetivo possibilitar que pessoas jurídicas de direito privado, mediante contrapartida, realizem a pintura e manutenção dos muros das escolas públicas municipais, em troca da veiculação de publicidade institucional e promocional de sua marca.

Art. 2º O programa será realizado por meio de termos de cooperação celebrados entre o Poder Executivo e a empresa interessada, observando-se os seguintes critérios:

I - a adoção terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração;

II - a pintura e manutenção dos muros serão executadas integralmente às expensas da empresa adotante, respeitando-se as normas técnicas e orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Planejamento e Obras;

III - a publicidade deverá ser discreta, padronizada e previamente aprovada pelo Poder Executivo, limitada ao espaço correspondente a até 30% (trinta por cento) da área total do muro pintado;

IV - é vedada a veiculação de publicidade que contenha:

a) mensagens de caráter político-partidário ou religioso;

b) conteúdo que estimule violência, preconceito ou discriminação;

c) divulgação de produtos proibidos para menores de idade.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, definindo:

I - os padrões gráficos da publicidade;

II - as condições de manutenção periódica dos muros;

III - os modelos de termo de cooperação a serem firmados.

Art. 4º O descumprimento das obrigações assumidas no termo de cooperação acarretará:

I - rescisão imediata da parceria;

II - remoção da publicidade pela Prefeitura, sem ônus ao erário;

III - impedimento de participação da empresa em

novos programas semelhantes pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 5º Os recursos economizados com a pintura e manutenção dos muros escolares serão destinados prioritariamente a investimentos pedagógicos e estruturais nas unidades de ensino.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de outubro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Lei nº 3.324, de 21 de outubro de 2025.

Autoriza a celebração de parcerias para adoção de espaços públicos no Município de Avaré por pessoas jurídicas de direito privado, associações, entidades civis e demais organizações interessadas, com a finalidade de manutenção, conservação, recuperação e utilização desses locais, e dá outras providências.

Autoria: Ver. Pedro Victor Alarcão Alves Fusco (Projeto de Lei nº 214/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Avaré, o Programa de Adoção de Espaços Públicos, permitindo que pessoas jurídicas de direito privado, associações, entidades civis e demais organizações adotem áreas públicas para fins de manutenção, conservação, recuperação, melhorias e utilização adequada, mediante termo de cooperação firmado com o Poder Executivo, cujo modelo sugestivo segue anexo a esta lei.

Art. 2º - Constituem espaços públicos passíveis de adoção:

I - praças, jardins, parques e áreas verdes;

II - canteiros centrais, rotatórias e trevos de acesso viário;

III - áreas institucionais destinadas ao uso comunitário;

IV - quadras esportivas, academias ao ar livre e demais equipamentos públicos;

V - outros espaços definidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º - O prazo da adoção será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração Pública.

Art. 4º - As entidades e empresas adotantes ficam autorizadas a veicular publicidade institucional no espaço adotado, exclusivamente por meio de placas padronizadas,



cujas dimensões, material e locais de instalação serão definidos em regulamento.

§ 1º - É vedada a veiculação de propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros, armas, conteúdo político-partidário, sexual ou de natureza ofensiva.

§ 2º - A publicidade deverá respeitar a estética urbana e não poderá prejudicar a paisagem ou a visibilidade do trânsito.

§ 3º - Considerando que é vedado o uso da máquina pública em favor de candidatos, fica proibida a celebração de parcerias para adoção de espaços públicos, no período eleitoral, de candidatos ou empresas de candidatos.

Art. 5º - A adoção não implicará transferência da posse ou propriedade do espaço público, permanecendo o bem sob domínio do Município.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo normas complementares para sua execução.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se a Lei nº 442, de 22 de abril de 2003.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de outubro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei nº 3.325, de 21 de outubro de 2025.

Institui o “Junho Violeta”, dedicado à conscientização, enfrentamento e prevenção da violência contra a pessoa idosa.

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas (Projeto de Lei nº 244/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Avaré, o denominado “Junho Violeta”, dedicado à conscientização, enfrentamento e prevenção da violência contra a pessoa idosa.

Art. 2º - O mês instituído por esta Lei será destinado à realização das campanhas de conscientização, prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência contra a pessoa idosa, com o objetivo de esclarecer as diversas formas com que a violência pode acontecer, tais como negligência, abuso físico, psicológico, financeiro, institucional, sexual e outras formas de violação de direitos.

§1º - A campanha terá, ainda, como objetivo:

I. incentivar a denúncia de casos de violência e maus-tratos às autoridades competentes;

II. valorizar o papel da pessoa idosa na família e na

sociedade, promovendo sua inclusão social e respeito à sua dignidade.

III. incentivar a denúncia das condutas tipificadas.

IV. chamar a atenção da população em geral e das entidades de atendimento públicas e privadas para a questão da violência contra a pessoa idosa;

§ 2º - Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

I - realização de palestras, seminários, rodas de conversa e outros eventos educativos sobre o tema;

II - campanhas de divulgação em mídias impressas, digitais e audiovisuais, sobre os direitos das pessoas idosas e formas de prevenção da violência;

III - iluminação de prédios e monumentos públicos com a cor violeta, como forma simbólica de apoio à causa;

IV - articulação com escolas, unidades de saúde, entidades assistenciais e demais órgãos públicos e privados para promover atividades alusivas à causa;

V - divulgação de canais de denúncia;

VI - incentivo e apoio às organizações da sociedade civil que atuem na proteção dos direitos da pessoa idosa.

Art. 3º - As ações para marcar a campanha do mês “Junho Violeta” poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não-governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para garantir sua plena execução.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de outubro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei nº 3.326, de 21 de outubro de 2025.

Institui a Semana Municipal da Pessoa Idosa e do Dia Municipal da Pessoa Idosa no Município de Avaré e dá outras providências.

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas (Projeto de Lei nº 245/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2565

Prefeito: Roberto Araujo

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Avaré, a Semana Municipal da Pessoa Idosa, a ser realizada anualmente na semana do dia 1º de outubro, em homenagem ao Dia Internacional da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Fica instituído também, o Dia Municipal da Pessoa Idosa, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro, com o objetivo de valorizar, reconhecer e conscientizar a sociedade sobre a importância da pessoa idosa, seus direitos e sua contribuição para

Art. 3º - Durante a Semana Municipal da Pessoa Idosa, o Poder Executivo, em parceria com a sociedade civil organizada, entidades assistenciais, associações de bairro, conselhos municipais e instituições de ensino, poderá promover:

I - Palestras, seminários e debates sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e demais políticas públicas voltadas à terceira idade;

II - Atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer específicas para o público idoso;

III - Programas de saúde preventiva, atendimentos médicos, orientações jurídicas e ações de cidadania;

IV - Campanhas de conscientização sobre o respeito, o acolhimento e a inclusão social da pessoa idosa.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua plena execução.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 263, de 25 de abril de 2002.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de outubro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Decretos

Decreto nº 8.522, de 21 de outubro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 67.282,70** (sessenta e sete mil, duzentos e

oitenta e dois reais e setenta centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal da Saúde na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	14	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1012	ATENÇÃO BÁSICA	
ATIVIDADE	2033	FORNECIMENTO LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	301.015	FNS-AP-IMPL-SEG.ALIMENTAR/NUTRIC.NA SAUDE	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR.GRATUITA	20.880,20
		SUBTOTAL	20.880,20

DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	14	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO	
PROGRAMA	1006	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
ATIVIDADE	2028	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	304.005	FNS-USO PLANTAS MEDIC/FITOTERAP.NO SUS	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR.GRATUITA	46.402,50
		SUBTOTAL	46.402,50

TOTAL GERAL 67.282,70

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste decreto serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrentes de Repasse Federal resultante da Portaria GMS/MS nº 5836/24 e Portaria GM/MS Nº 6327/24.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de outubro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

AO MUNÍCIPÉ DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a propositura protocolada e lida na Sessão Ordinária de 20/10/2025, a saber:

Projeto de Lei Complementar nº 264/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre redenominação do cargo de "Guarda Civil" constante do Anexo 1 — Quadro de Pessoal Permanente — Operacional, da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, para "Guarda Civil de Vigilância" e dá outras providências.

A íntegra das proposituras (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) pode ser consultada no portal do poder legislativo www.camaraavare.sp.gov.br através do link "proposituras"

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 13/2025



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2565

Prefeito: Roberto Araujo

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

Contratada: WEB SIM TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para instalação de sistema de monitoramento nos veículos oficiais da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, nas condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R\$ 1.728,00 (um mil setecentos e vinte e oito reais) para o período de 12 (doze) meses.

Referente: Processo nº 16/2025 - Dispensa nº 15/2025

Vigência: 12 (doze) meses - (03/11/2025 a 02/11/2026)

Data do ajuste: 17/10/2025

SAMUEL PAES

Presidente da Câmara

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

MOÇÕES, INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS APRESENTADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 20 DE OUTUBRO DE 2025

MOÇÕES

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO

2º Secretário

- Moção de aplausos e parabenizações à equipe LANZA F.C, pela brilhante conquista do Campeonato Regional de Futsal Feminino, representando com excelência e orgulho o nome de nossa cidade em competições esportivas de alto nível.

ADALGISA LOPES WARD

- Moção de aplausos e parabenizações à Unidade Regional de Ensino de Avaré, às Escolas e Profissionais da Educação, que se destacaram na avaliação do SARESP 2024, conquistando a Categoria Ouro no âmbito do Programa Alfabetiza Juntos.

HIDALGO ANDRÉ DE FREITAS

- Moção de apoio ao Projeto de Lei nº 446, de 2018, que torna obrigatório o ensino da disciplina de Língua Espanhola no currículo do ensino médio da rede estadual de ensino, ao lado da Língua Inglesa.

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA

- Moção de aplausos e parabenizações aos músicos Fernando Lopes, Amauri Albuquerque e Chico Santanna, pela conquista do prêmio de melhor música avareense na 42ª FAMPOP/2025, com a canção "ADMITA".

INDICAÇÕES

JAIRO ALVES DE AZEVEDO

Vice-Presidente

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que faça uma revisão nas lâmpadas nas dependências da Rua Maria Piagentini, no bairro Jardim Boa Vista.

ANA PAULA TIBÚRCIO DE GODOY

1ª Secretária

- INDICO ao Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente a substituição das lâmpadas queimadas na Rua Henrique Pegoli Filho, bairro Brabâncio, no trecho que cruza com a Rua Heitor de Barros.

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO

2ª Secretário

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do DEMUTRAN, que providencie o avivamento da lombada localizada na Rua Nicola Pizza, em frente ao nº 1700.

ADALGISA LOPES WARD

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que seja desenvolvida e divulgada uma Campanha de Conscientização intitulada "Estacionar com Empatia".

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que seja realizada a limpeza e desobstrução das bocas de lobo e bueiros em todo o perímetro urbano do município.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, a colocação de mais contêineres de lixo no Largo do Mercado Municipal.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que realize estudos para a realização de ações cognitivas para diagnóstico precoce e prevenção em saúde mental de idosos na rede pública municipal de saúde.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, a realização de serviços de limpeza, roçada e manutenção das áreas públicas no Bairro Royal Park.

EVERTON EDUARDO MACHADO

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor de serviços, visando à capinação da calçada e do meio-fio na entrada do Bairro São José, onde existe o ponto de ônibus e o bueiro.

HIDALGO ANDRÉ DE FREITAS

- INDICO ao Prefeito Municipal, que seja feito o conserto de lâmpadas nas seguintes localidades: Av. Ângelo Contrucci, próximo da academia Matrix; Av. Madre Paulina, 703, próximo da empresa Jeep e Rua Felix Fagundes, 78.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente a abertura do canteiro central da Avenida João Vitor de Maria, na altura do nº 1061, interligando com a Rua Higino Rotelli.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio das Secretarias competentes, que seja feito um estudo e melhorias de acessibilidade no Horto Florestal.

- INDICO ao Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a passagem da máquina niveladora na Rua Maria Lisa Totaro, nº 51, no bairro Terras de São José, próximo à empresa SACPLAS.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do departamento competente, realizar um estudo sobre a implantação de um novo Distrito Industrial e um Centro Tecnológico.

LEONARDO PIRES RIPOLI

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor



responsável, melhorias na iluminação dos seguintes logradouros: Rua Pernambuco, 1781; Rua São Lucas, 191; Rua André Jurado, 169; Rua Mazzoni Negrão; Rua do Calvário, 433.

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor responsável, a pintura de vagas de estacionamento de motos, na Rua Visconde de Mauá, 11, nas proximidades com a Avenida Paulo Novaes.

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor responsável, a instalação de uma lixeira, bem como placas de orientação em relação ao descarte irregular de lixos e entulhos, na Av. Brasília, esquina com a Rua Fernando Costa.

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor de serviços, que realize a limpeza dos matos nas guias e sarjetas da Alameda Hiroshima, próximo ao nº 78, Bairro São Luiz.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor de serviços, que realize a troca da lâmpada do poste de iluminação localizado na Rua Luís Emílio Bannwart, em frente ao nº 145.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor de serviços, que tome providências no sentido de arrumar as lajotas que estão soltas na Eua Eduardo Vicentini, próximo ao nº 61.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor de serviços, que instale um redutor de velocidade (lombada) na Rua Seme Jubran, próximo ao nº 111.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor de serviços, que realize a troca das lâmpadas dos postes de iluminação da Rua Dr. José Luiz Viana Coutinho, próximo ao nº 213.

MAGNO GREGUER

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que seja feito um mutirão com médicos especialistas aos finais de semanas ou durante a semana à noite.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que seja feita a supressão de uma árvore de grande porte que está atrapalhando a passagem de pedestres e cadeirantes na Rua Ribeirão Vermelho do Sul, nº 109 - Bairro Vila Jardim.

MOACIR LIMA

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor competente, que seja realizado manutenção na iluminação na Alameda Colombo, numeral 20, Bairro Costa Azul.

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor competente, que seja realizado manutenção na iluminação na Rua Argentina Viana, nº 660, Bairro Paineiras.

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor competente, que seja realizado manutenção na iluminação na Rua Fernando Antônio Tamassia, nº 283, Bairro Jardim Tropical.

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor competente, que seja realizado manutenção e poda de

árvore na escola José Rebouças de Carvalho.

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor competente, que seja implantado redutor de velocidade (lombada) na Rua Álvaro Lemos Torres, próximo ao nº 262.

PEDRO FUSCO

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do órgão competente, a realização de reparo asfáltico no final da Rua André Jurado, Bairro Terras de São José.

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do Departamento de Fiscalização, que notifique o proprietário do terreno, localizado na esquina das Avenidas Carlos Ramires e Gilberto Filgueiras, para limpeza da calçada.

REQUERIMENTOS

ADALGISA LOPES WARD

- Seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e demais setores competentes, para que encaminhe informações detalhadas sobre os projetos e programas de Educação Ambiental desenvolvidos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

- Seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, solicitando informações sobre a possibilidade de instalar um Laboratório de Análises Clínicas no Pronto Socorro Municipal.

- Seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, solicitando informações detalhadas acerca das medidas que vêm sendo adotadas pelo Poder Executivo em relação às queimadas que ocorrem no município.

- Seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, para que informe qual é o órgão ou empresa responsável pela execução do serviço de regulação e retirada de fios e cabos irregulares na rede elétrica do município.

HIDALGO ANDRÉ DE FREITAS

- Seja oficiado ao Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal da Cultura, para que informem se há estudos, planejamento ou possibilidade de firmar parcerias visando à transmissão ao vivo, nas redes sociais, da próxima edição da FAMPOP, a ser realizada no ano de 2026.

- Seja oficiado ao Prefeito Municipal para que realize estudo técnico visando a implantação de "Ecopontos Verdes", locais adequados para o descarte de resíduos provenientes de podas, folhas e restos de jardinagem.

- Seja oficiado ao Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal do TEA, para que possam providenciar a criação do Conselho Municipal de Políticas para Famílias Atípicas, visando a garantia das conquistas sociais básicas.

- Seja oficiado ao Comando do 53º Batalhão da Polícia Militar e à Diretoria de Ensino/Avaré, para que informem e adotem providências diante dos episódios recorrentes de violência, agressões físicas, vandalismo e bullying registrados nas imediações e no interior das escolas do município.

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA

- Seja oficiado à CPFL para que realize a imediata limpeza da fiação de energia elétrica (cabos) existente na Rua Piauí, defronte ao nº 1026, esquina com a Rua Distrito



Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2565

Prefeito: Roberto Araujo

Federal.

- Seja oficiado à Prefeitura Municipal para que envie a esta Casa de Leis o levantamento atualizado da frota de veículos pertencentes ao Município de Avaré.

- Seja oficiado à Prefeitura Municipal para que informe a esta Casa de Leis se existe projeto, estudo ou previsão para a melhoria da sinalização viária horizontal e vertical nas vias públicas da Estância Turística de Avaré.

- Seja oficiado à Prefeitura Municipal para que informe a esta Casa de Leis se existe projeto, estudo ou previsão para a realização de reparos dos danos referentes ao vazamento no telhado do Ginásio de Esportes "Kim Negrão".

MAGNO GREGUER

- Seja oficiado à Secretaria do Meio Ambiente para que informe se existem estudos e planejamento para a supressão da árvore de grande porte que está atrapalhando a passagem de pedestres e cadeirantes na Rua Ribeirão Vermelho do Sul, nº 109.

- Seja oficiado ao COMUTRAN para que informe a esta Casa de Leis se existe estudos e planejamentos para colocar uma faixa de pedestre na Avenida Anápolis, entre os números 381 e 383.

PEDRO FUSCO

- Sejam oficiados votos de aplausos e parabenizações ao NOCAIJÁ (Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré), extensivos à Presidente Janaína Camaleonte, pela inauguração da sede própria.

- Seja oficiado à diretoria da SABESP, unidade em Avaré, para que informe o atual contato institucional, a fim de mantermos diálogo eficiente entre a empresa e o Legislativo.

- Seja oficiado à diretoria da Construtora Pacaembu, unidade em Avaré, que se estude a possibilidade de inclusão e construção de uma quadra poliesportiva para o novo Conjunto Habitacional São Rogério III.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Modalidade: Dispensa

Considerando o constante dos autos do processo relativo à Contratação Direta - Dispensa nº 15/2025 - Processo nº 16/2025, do tipo menor preço, **AUTORIZO** a contratação, conforme especificações e termos do processo anexo, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa vencedora: **WEB SIM TECNOLOGIA LTDA**, com CNPJ sob nº 05.807.973/0001-50, localizada na Avenida Doutor Vital Brasil, 1315, Jardim Bom Pastor, CEP 18607-660, município de Botucatu/SP, visando a contratação de empresa para instalação de sistema de monitoramento nos veículos oficiais da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, nas condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Valor global da contratação: R\$ 1.728,00 (um mil setecentos e vinte e oito reais), para o período de 12 (doze)

meses, sendo R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) mensais.

As despesas decorrentes da presente contratação serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária:

01.01.02.01.122.7005.2258-3.3.90.39.99.13.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 16 de outubro de 2025.

SAMUEL PAES
Presidente da Câmara

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 47/2025

(Dispõe sobre a exoneração da funcionária **ANY RAPHAELY SILVA DE OLIVEIRA** do cargo de Assessora Parlamentar da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e dá outras providências)

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a funcionária **ANY RAPHAELY SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 56.XXX.XXX-2 e inscrita no CPF/MF nº 482.XXX.XXX-82 do cargo "em comissão" de Assessora Parlamentar da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré **a partir de 24 de outubro de 2025**, sendo este o último dia trabalhado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, de 22 de outubro de 2025

SAMUEL PAES

Presidente

JAIRO ALVES DE AZEVEDO

Vice-Presidente

ANA PAULA TIBURCIO DE GODOY

1º Secretária

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO

2º Secretário



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2565

Prefeito: Roberto Araujo

Atos de Pessoal

Outros atos



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL

CNPJ 46634168/0001-50

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, com fundamento no disposto no art. 180 e seguintes da Lei nº 315/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que estabelece a obrigatoriedade de apuração de irregularidades no serviço público por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar — assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa —, considerando a Comunicação Interna nº 900304/25, da Secretaria Municipal de Serviços,

NOTIFICA o(a) servidor(a) **S.C.G.**, matrícula **3238-1**, a comparecer imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, a fim de que sejam adotadas as providências legais para regularização de sua situação funcional, mediante **apresentação de documento comprobatório que justifique as faltas não justificadas**.

O não comparecimento no prazo determinado implicará em **ciência ficta**, e, por consequência, haverá o **prosseguimento do feito**, conforme prevê a legislação vigente.

Estância Turística de Avaré, 22 de outubro de 2025.

GLAUCO FABIANO FAVARO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Rua Ceará 1323 – Centro – CEP 18701-090
rh@avare.sp.gov.br – Telefone : (14) 37313410



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2565

Prefeito: Roberto Araujo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

A Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, por meio de seu Presidente, Sr. Edson Gabriel da Silva, **DIVULGA** os gabaritos das provas objetivas realizadas em 19/10/2025

O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito, conforme instruções constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2025.

PROVA OBJETIVA

CONTADOR(A)

NÃO HOUVE CANDIDATO(A) INSCRITO(A)

BIBLIOTECÁRIO(A)

1 – C	2 – A	3 – D	4 – B	5 – B
6 – C	7 – D	8 – A	9 – A	10 – B
11 – C	12 – D	13 – C	14 – D	15 – B
16 – D	17 – B	18 – C	19 – B	20 – C
21 – C	22 – B	23 – B	24 – B	25 – B

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1 – C	2 – A	3 – D	4 – B	5 – B
6 – C	7 – D	8 – A	9 – A	10 – B
11 – C	12 – D	13 – C	14 – D	15 – B
16 – B	17 – B	18 – A	19 – D	20 – B
21 – B	22 – A	23 – C	24 – B	25 – C

Fundação Regional Educacional de Avaré – Lei Municipal nº 583/68
Praça Prefeito Romeu Bretas, 163, Centro, CEP 18700-902, Avaré/SP
CNPJ nº 50.808.989/0001-32 – www.frea.edu.br



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2565

Prefeito: Roberto Araujo



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA

AUXILIAR DE LIMPEZA

1 – C	2 – A	3 – D	4 – B	5 – B
6 – C	7 – D	8 – A	9 – A	10 – B
11 – C	12 – D	13 – C	14 – D	15 – B
16 – B	17 – B	18 – A	19 – D	20 – B
21 – B	22 – A	23 – C	24 – B	25 – C

PROFESSOR(A) DE LÍNGUA INGLESA – EDUCAÇÃO BÁSICA

1 – C	2 – A	3 – D	4 – B	5 – B
6 – C	7 – D	8 – A	9 – A	10 – B
11 – B	12 – D	13 – C	14 – A	15 – B
16 – C	17 – A	18 – A	19 – B	20 – C
21 – B	22 – D	23 – B	24 – A	25 – B

PROFESSOR(A) DE ARTE – EDUCAÇÃO BÁSICA

1 – C	2 – A	3 – D	4 – B	5 – B
6 – C	7 – D	8 – A	9 – A	10 – B
11 – D	12 – C	13 – B	14 – B	15 – B
16 – D	17 – C	18 – D	19 – A	20 – D
21 – C	22 – A	23 – C	24 – D	25 – A

Fundação Regional Educacional de Avaré – Lei Municipal nº 583/68
Praça Prefeito Romeu Bretas, 163, Centro, CEP 18700-902, Avaré/SP
CNPJ nº 50.808.989/0001-32 – www.frea.edu.br



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 2565

Prefeito: Roberto Araujo



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA

PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA – EDUCAÇÃO BÁSICA

1 – C	2 – A	3 – D	4 – B	5 – B
6 – C	7 – D	8 – A	9 – A	10 – B
11 – C	12 – D	13 – B	14 – A	15 – C
16 – D	17 – B	18 – D	19 – C	20 – A
21 – A	22 – D	23 – A	24 – B	25 – D

PROFESSOR(A) DE LETRAS (LITERATURA) – EDUCAÇÃO SUPERIOR

1 – C	2 – A	3 – D	4 – B	5 – B
6 – C	7 – D	8 – A	9 – A	10 – B
11 – C	12 – D	13 – D	14 – C	15 – C
16 – A	17 – D	18 – D	19 – A	20 – D
21 – B	22 – C	23 – C	24 – A	25 – C

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SAÚDE PÚBLICA) – EDUCAÇÃO SUPERIOR

1 – C	2 – A	3 – D	4 – B	5 – B
6 – C	7 – D	8 – A	9 – A	10 – B
11 – B	12 – A	13 – C	14 – C	15 – B
16 – B	17 – B	18 – B	19 – B	20 – B
21 – A	22 – B	23 – B	24 – B	25 – A

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital.

Avaré, 20 de outubro de 2025.

Edson Gabriel da Silva

Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré

Fundação Regional Educacional de Avaré – Lei Municipal nº 583/68
Praça Prefeito Romeu Bretas, 163, Centro, CEP 18700-902, Avaré/SP
CNPJ nº 50.808.989/0001-32 – www.frea.edu.br